



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº. 4.171, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

**§ 1º** - Abertura das fontes de recurso e naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do Exercício de 2022:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor a suplementar
02.31	04.122 0001 2.265	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	1 – Recurso Próprio	R\$ 40.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terc PF	1 – Recurso Próprio	R\$ 2.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc PJ	1 – Recurso Próprio	R\$ 15.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	4.4.90.52.00.00.00 – Equip e Material Permanente	1 – Recurso Próprio	R\$ 5.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	4 - Royalties	R\$ 13.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terc PF	4 - Royalties	R\$ 2.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc PJ	4 - Royalties	R\$ 10.000,00
02.31	04.122 0001 2.265	4.4.90.52.00.00.00 – Equip e Material Permanente	4 - Royalties	R\$ 5.000,00
<b>Total a suplementar</b>				<b>R\$ 92.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

I – Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º, serão utilizados os recursos anulados, de forma total ou parcial, das seguintes dotações orçamentárias relativas ao orçamento financeiro de 2022, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Despesa Reduzida	Fonte de Recurso	Valor a reduzir
02.17	18.541 0158 2.213	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro PJ	583	1 – Recurso Próprio	R\$ 30.000,00
02.17	18.541.0158 2.217	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro PJ	584	1 – Recurso Próprio	R\$ 15.000,00
02.17	18.541.0158 2.212	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro PJ	582	4 – Royalties	R\$ 30.000,00
02.29	27.695.0001 2.186	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias (Civil)	711	1 – Recurso Próprio	R\$ 5.000,00
02.29	27.695.0001 2.186	3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	713	1 – Recurso Próprio	R\$ 2.000,00
02.29	27.695 0188 2.250	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv Terc PF	739	1 – Recurso Próprio	R\$ 5.000,00
02.29	27.695 0188 2.252	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro PJ	748	1 – Recurso Próprio	R\$ 5.000,00
Total a anular					R\$ 92.000,00

**Art. 2º** – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Iluminação Pública, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** – Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.103 de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2022 e à Lei Municipal nº 4.141 de 19 de Novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de Março de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito